

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		Bom Jesus, 9 de maio de 2025 de 2025	
	Responsável pela elaboração: Thalia Oliveira dos Santos		TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 63/2025
	E-mail: obras@bomjesus.rs.gov.br		
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (209)		
ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021Rua Rodrigues de Campos, 220			
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO			
O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada em serviço de retirada e o reparo da transmissão, que apresentava falha no engate das marchas da Máquina Motoniveladora Volvo G710 com a seguinte placa 4680.			
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
A justificativa de aquisição no Termo de Demanda é de grande importância, a contratação de uma empresa especializada garante um reparo adequado e ágil, evitando paralisações prolongadas e garantindo que a máquina volte a operar rapidamente.			
III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS			
01	Mão de obra	01	serv
Valor Total Geral:			R\$ *****
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
4.1. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.			
4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.			
4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.			
4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim			
V – DO RECEBIMENTO			
5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.			
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.			
5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.			
5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.			
VI – DO PAGAMENTO			
6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo			

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração



ALEXANDRE ARCARI BECKER

Secretário Municipal de Obras e Trânsito